

PROJETO FOCO NA LEGISLAÇÃO DE ENSINO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

TEMA: Normas complementares para a organização e oferta do Novo Ensino Médio

Conselheiro José Murilo Martins Filho





PONTOS DE DESTAQUE

- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
- CARGA HORÁRIA
- EDUCAÇÃO DIGITAL
- PROJETO DE VIDA
- COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS
- PROPOSTA PEDAGÓGICA
- TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS



Lei 14.945/2024 - “NOVO” ENSINO MÉDIO

- Publicada em 31 de julho de 2024
- Alterou a Lei 9394/96 (Lei nº 13.415/2017)
- Política Nacional de Ensino Médio
- Estabelece o novo modelo de Ensino Médio no Brasil



RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2/2024

- Publicada em 13 de novembro de 2024
- Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM e estabelece as diretrizes gerais para os Itinerários Formativos



RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4/2025

- Publicada em 12 de maio de 2025
- Institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento
- Regulamenta a oferta dos IFAs

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR





ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O currículo do ensino médio será composto de formação geral básica (FGB) e de itinerários formativos (IF).



ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - FGB

ÁREAS DO CONHECIMENTO:

- I - linguagens e suas tecnologias, integradas pelos componentes curriculares obrigatórios de língua portuguesa e suas literaturas, língua inglesa, artes e educação física;
- II - matemática e suas tecnologias, com o componente curricular obrigatório de matemática;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias, integradas pelos componentes curriculares obrigatórios de biologia, física e química;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas, integradas pelos componentes curriculares obrigatórios de filosofia, geografia, história e sociologia.



ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - IF

- Os IFs deverão contemplar o aprofundamento integral em todas as áreas do conhecimento, organizadas em, no mínimo, 2 (dois) itinerários formativos, excetuadas as que oferecerem a formação técnica e profissional.



ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - IF

- Cada Itinerário Formativo deverá ser estruturado em consonância com os elementos conceituais, as competências e as habilidades específicas da respectiva Área do Conhecimento, nos termos dos Quadros de Objetivos de Aprendizagem constantes do Anexo à Resolução CNE/CEB nº 4/2025.



ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - IF

- I - 2 (dois) ou mais itinerários formativos integrados, com ênfase em 2 (duas) ou 3 (três) áreas do conhecimento;
- II - 4 (quatro) ou mais itinerários formativos, obedecendo cada um a ênfase em 1 (uma) área do conhecimento;
- III - 2 (dois) ou mais Itinerários de Formação Técnica e Profissional;
- IV - um único Itinerário Formativo de Aprofundamento nas 4 (quatro) áreas do conhecimento e um Itinerário de Formação Técnica e Profissional;



ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

temas transversais

Além dos componentes curriculares obrigatórios, as propostas curriculares deverão assegurar os direitos de aprendizagem ... e garantir que sejam observadas a **presença dos temas contemporâneos** através de componentes curriculares transversais às áreas do conhecimento.



ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

temas transversais

Os temas contemporâneos transversais definidos na BNCC compreendem as seguintes macroáreas temáticas:

- I. Meio ambiente
- II. Economia, Saúde, incluindo a educação em saúde e a educação alimentar e nutricional
- III. Ciência e tecnologia
- IV. Cidadania e civismo
- V. Multiculturalismo

CARGA HORÁRIA





CARGA HORÁRIA - FGB

Art. 35-C. A formação geral básica, com carga horária mínima total de **2.400** (duas mil e quatrocentas) horas, ocorrerá mediante articulação da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada ...



CARGA HORÁRIA - IF

Os itinerários formativos terão carga horária mínima de **600 (seiscentas) horas**, ressalvadas as especificidades da formação técnica e profissional, e serão compostos de aprofundamento das áreas do conhecimento ou de formação técnica e profissional,...

CARGA HORÁRIA - FGB

- 2.400 horas a serem complementadas, articuladas e integradas aos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs) por áreas de conhecimento;
- 2.100 horas a serem complementadas, articuladas e integradas aos Itinerários de Formação Técnica e Profissional na forma de cursos técnicos de 1.000 ou 1.200 horas;
- 2.200 horas a serem complementadas, articuladas e integradas aos Itinerários de Formação Técnica e Profissional na forma de cursos técnicos de 800 horas.



CARGA HORÁRIA

Na oferta do Ensino Médio em tempo parcial, pode-se considerar até **300 horas de contabilização simultânea** da carga horária da Formação Geral Básica e do Itinerário de Formação Técnica e Profissional de cursos técnicos de 1.000 e 1.200 horas [DCNEM Art. 25 e Art. 25 § 3o]

EDUCAÇÃO DIGITAL



EDUCAÇÃO DIGITAL

LDB: Art. 26 § 11. A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio.

EDUCAÇÃO DIGITAL

DCNEM Art. 17 [...]

§ 4º A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será obrigatória no Ensino Médio, na forma definida em cada sistema de ensino e com observância à Lei no 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

EDUCAÇÃO DIGITAL

Lei no 14.533/2023.

Art. 3º O eixo Educação Digital Escolar tem como objetivo garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, a partir do estímulo ao letramento digital e informacional e à aprendizagem de computação, de programação, de robótica e de outras competências digitais, englobando:

EDUCAÇÃO DIGITAL

I - PENSAMENTO COMPUTACIONAL;

II - MUNDO DIGITAL;

III - CULTURA DIGITAL;

IV - DIREITOS DIGITAIS;

V - TECNOLOGIA ASSISTIVA.



PROJETO DE VIDA





PROJETO DE VIDA

DCNEM Art. 12. Os sistemas de ensino deverão assegurar aos estudantes oportunidades de construção de Projetos de Vida no ensino, de modo a promover processos intencionais e estruturados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos jovens [...].



PROJETO DE VIDA

- Elemento central na escolha dos itinerários
- Acompanhamento e orientação contínua ao longo do ensino médio
- Desenvolvimento da autonomia do estudante



PROJETO DE VIDA

- [DCNEM Art. 12. Parágrafo único]: A oferta do Projeto de Vida é estratégia curricular e poderá obedecer a uma lógica transversal às áreas do conhecimento e deverá estar presente ao longo de todo o Ensino Médio:



PROJETO DE VIDA

- no início da trajetória formativa no Ensino Médio: a orientação e apoio aos estudantes para a identificação de seus interesses, inclinações e objetivos, definindo a escolha do itinerário que mais se alinha a seu Projeto de Vida;
- no final da trajetória formativa no Ensino Médio: a orientação e apoio aos estudantes para a identificação das diferentes oportunidades e possibilidades de progressão de estudos no Ensino Superior e de integração ao mundo do trabalho.

COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS





COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS

O currículo do Ensino Médio, em suas modalidades regular ou integrada à Formação Técnica e Profissional (FTP), poderá ser acrescido de componentes curriculares eletivos, caracterizados como elementos diferenciadores do processo formativo, desde que a carga horária total da etapa ultrapasse o mínimo de 3.000 (três mil) horas.

PROPOSTA PEDAGÓGICA





PROPOSTA PEDAGÓGICA

DCNEM ART.36 - § 2º Cada escola deverá elaborar sua proposta pedagógica, considerado a proposta curricular estabelecida no sistema de ensino, em consonância com as demandas da comunidade escolar e de acordo com as normas curriculares nacionais e do sistema de ensino do seu território.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

DCNEM ART.36 - § 4º Obedecidas as normas específicas de seu sistema de ensino, a instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, sua proposta pedagógica e dar-lhe publicidade à comunidade escolar e às famílias.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

No ano de 2026, as instituições de ensino públicas e privadas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará deverão adequar seus projetos pedagógicos, os regimentos e as novas estruturas curriculares do ensino médio, nos termos da Lei nº 14.945/2024, após exaradas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria. (Resolução CEE nº516/2025)

TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS



TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

Os estabelecimentos de ensino deverão apresentar em seus Regimentos Escolares e Projetos Pedagógicos, de forma clara e precisa, as normas relativas à escolha, à mudança e à transferência de estudantes entre Itinerários Formativos;

TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

O processo de transferência entre instituições de ensino não assegura a continuidade do itinerário formativo iniciado na instituição de origem, cabendo ao estudante adequar-se aos itinerários formativos ofertados pela instituição de destino.



Obrigado!!!

